

DECRETO LEGISLATIVO N.º 004, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ**, Sr. **EDINILTON LIMA ARAÚJO**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a situação de emergência na saúde pública reconhecida através do Decreto do Estado do Ceará nº 33.510, de 16 de Março de 2020 e, do Decreto Municipal de Acaraú nº 17032020/01, de 17 de Março de 2020, que dispõe sobre prevenções e medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19 e a necessidade de contenção de infecção humana pelo agente "coronavírus";

CONSIDERANDO, a necessidade de contenção de infecção humana pelo agente "coronavírus" e de adoção de medidas preventivas contra o contágio e disseminação do COVID-19 no âmbito deste Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto Estadual nº 33.536, de 05 de Abril de 2020, que prorrogou até o dia 20 de Abril de 2020 os efeitos do Decreto Estadual nº 33.510/2020, alterado pelo Decreto do Estado nº 33.519/2020, que decretou situação de emergência em saúde no Estado para enfrentamento da infecção pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO, a continuidade da situação de emergência no município de Acaraú, reconhecida através do Decreto Municipal nº 01042020/01, de 01 de Abril de 2020, que prorroga os efeitos do Decreto Municipal nº 17032020/01, de 17 de Março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Permanencem suspensas todas as atividades legislativas da Câmara Municipal de Acaraú/CE até à zero hora do dia 20 de Abril de 2020.

Parágrafo único - O expediente da Câmara Municipal se dará por meio do Departamento Administrativo e, Divisão de Contabilidade, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, com revezamento dos servidores a fim de se evitar a formação de aglomerações nos diversos setores deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Em caso de urgência ou relevante interesse público, o Presidente da Câmara Municipal convocará Sessão Extraordinária para apreciação e deliberação de matérias de relevância para a sociedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Acaraú, ao 01 dia de Abril de 2020.


EDINILTON LIMA ARAÚJO
Presidente